



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)

**4º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 –
CFSD/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, o subitem 13.1, passando a conter a seguinte redação:

13.1 O Exame de Aptidão Física será realizado na **região Metropolitana da Grande Vitória/ES**.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO – CEL QOC
Comandante Geral da PMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)

COMUNICADO SOBRE A REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 – CFSD/2018, DE 20 DE JUNHO DE
2018.

Prezados(as) Candidatos(as),

Informamos que, no próximo dia 01/11/2018, será divulgado o Edital de Convocação para a realização do Exame de Aptidão Física, **QUE SERÁ REALIZADO A PARTIR DE 05/11/2018.**

Os(as) candidatos(as) devem ficar atentos(as) a toda normativa do item 13 e Anexo II do Edital de Abertura, que trata do Exame de Aptidão Física. Salientamos para o fato de que o(a) candidato(a) deverá apresentar, no dia de realização dos testes, documento pessoal de identificação e atestado médico, conforme segue:

- I - Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame de Aptidão Física com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
 - a) documento oficial de identificação com foto (original);
 - b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
 - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame.**
- II - No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- III - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o exame, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Exame de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do exame.

Será permitido aos candidatos o consumo de água e alimentos (cuja aquisição será às custas do candidato), entre os intervalos das baterias de testes, no local de realização do Exame de Capacidade Física.

O(a) candidato(a) deve ficar atento(a) à publicação que será efetuada no site do Instituto AOCp www.institutoaocp.org.br, do Edital de Convocação para a realização do Exame de Aptidão Física, para verificação da cidade, local, data e horário em que realizará o Exame de Aptidão Física, assim como demais normas pertinentes.

INSTITUTO AOCp.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 –
CFSD/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Terceiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, no subitem 1.1.1, a tabela com a descrição do cargo, requisito, subsídios e vagas, passando a conter a seguinte redação:

Cód. do cargo	Curso de Formação	Requisito Básico	Subsídio bruto enquanto aluno	Subsídio bruto no cargo de Soldado Combatente*	Vagas
202.2	Soldado Combatente (QPMP-C)	Instrução Mínima: Nível médio de escolaridade (art. 10, I da lei estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela lei complementar estadual nº 667/2012)	R\$ 1.220,30	R\$ 2.778,43*	250

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 01 de agosto de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO – CEL QOC
Comandante Geral da PMES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)

**2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 –
CFSd/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSd/2018**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSd/2018, o subitem 4.1, alínea 'l', conforme segue:

Onde se lê:

l) não apresentar tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça a sua segurança.

Leia-se:

l) *serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

Art. 2º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSd/2018, o Anexo IV – Critérios e Regulamentação no Concurso Público, na Aplicação de Exames Médicos para o Cargo de Soldado Policial Militar, em Condições de Inaptdão, § 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo, conforme segue:

Onde se lê:

b) Tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança (Lei Complementar nº 667/2012).

Leia-se:

b) *Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

Art. 3º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSd/2018, o item 12 – Da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade e Pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), passando a conter a seguinte redação:

“12.1 A etapa de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade e Pontuação de CNH é de caráter eliminatório e classificatório.

12.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa o candidato que: *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 11.3.

12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade e Pontuação de CNH será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.

12.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados *nesta etapa*.

12.2.2 O envio do envelope com a documentação solicitada deve ser feito de forma individual.

12.2.3 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que *obtiver* as pontuações estabelecidas no subitem 12.1.1.

12.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade e Pontuação de CNH, deverão:

a) verificar toda a documentação solicitada no subitem 12.4 e 12.4.1;

b) enviar os documentos comprobatórios solicitados via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço do Instituto AOCP, conforme o modelo de etiqueta que segue:

DESTINATÁRIO: Instituto AOC

Caixa Postal 132

Maringá - PR

CEP 87.001-970

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CFSd
SOLDADO COMBATENTE

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E AFERIÇÃO DE IDADE, E PONTUAÇÃO DE CNH

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

12.4. Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável.

12.4.1 Haverá pontuação para as seguintes categorias da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme segue na Tabela 12.1:

TABELA 12.1

Cargo: Soldado Combatente (QPMP-C)	
Categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Pontuação
Categoria "AB"	2,0
Categoria "C"	2,0
Categoria "D"	2,0
Categoria "E"	2,0

12.4.1.1 O candidato, que possua a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou permissão, em conformidade com uma das categorias citadas na Tabela 12.1, deverá encaminhar, junto à documentação prevista no subitem 12.4:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com registro de uma das categorias previstas na Tabela 12.1.

12.4.1.2 O candidato que comprove alguma categoria de CNH prevista na Tabela 12.1, terá a pontuação prevista na respectiva categoria somada à sua nota final.

12.4.1.3 O candidato que não apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com registro de uma das categorias previstas na Tabela 12.1, nesta etapa, não será eliminado do concurso, porém deverá apresentar a CNH, ou permissão para dirigir automóvel, de categoria mínima B, na sétima etapa - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

12.4.1.4 Não terá direito à pontuação prevista na tabela 12.1 o candidato que deixar de apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com registro de uma das categorias previstas na Tabela 12.1, ou apresentá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.

12.4.1.5 O candidato que apresentar na segunda etapa Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir, em uma das categorias previstas na tabela 12.1 não fica isento da obrigatoriedade de reapresentá-la na sétima etapa - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

12.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. Os limites de idade também estão citados nos subitens 4.1 deste Edital.

12.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 12.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

12.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 12.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.

12.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.9 Os documentos descritos nos subitens 12.4 e 12.4.1 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

12.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:

- postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;
- cuja fotocópia esteja ilegível;
- documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

12.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.12 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS, assim como a nota obtida na categoria da CNH, conforme pontuação prevista na Tabela 12.1, será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 16 deste Edital."

Art. 4º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSd/2018, o tem 20 – Oitava Etapa – Classificação Final e Matrícula, com a exclusão do subitem 20.5, e consequente renumeração do subitem 20.6, conforme segue:

20.5 ~~Na apresentação do candidato para a matrícula será aferida a idade mínima conforme previsto no art. 10 da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012.~~

20.5 Os candidatos que não forem matriculados estarão eliminados do certame.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 23 de julho de 2018.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO – CEL QOC
Comandante Geral da PMES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR
(QPCBM)

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2018,
DE 20 DE JUNHO DE 2018

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 05/2018**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2018, no subitem 2.2.3.5, a alínea 'c', passando a conter a seguinte redação:

c) enviar, no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 28/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio da Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Via isenção de IRPE, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br; a declaração impressa e devidamente assinada, citada na alínea 'b'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 3.5.10 deste edital).

Art. 2º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 05/2018, o subitem 2.2.1, com a inclusão da alínea 'c', para inclusão de mais uma modalidade para obtenção da isenção da taxa de inscrição conforme segue:

c) for doador de medula óssea, devidamente cadastrado, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2018, no item 2.2, com a inclusão dos subitens 2.2.3.5.1 e 2.2.3.5.1.1, para inclusão de mais uma modalidade para obtenção da isenção da taxa de inscrição, conforme segue:

2.2.3.5.1 Da Isenção - Doador de medula óssea:

2.2.3.5.1.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade de Doador de Medula Óssea, deverá:

a) solicitar no período das **08h do dia 27/06/2018 às 23h59min do dia 29/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Medula Óssea, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, conforme Tabela 2.1, sendo todas no Estado do Espírito Santo;

a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Nona Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

b) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

d) documento original ou cópia autenticada, do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como Doador de Medula Óssea.

e) os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas “b”, “c” e “d” deste subitem, deverão ser enviados via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **29/06/2018** em envelope fechado endereçado ao Instituto AACP, para o endereço informado nas etiquetas geradas:

DESTINATÁRIO: Instituto AACP

Caixa Postal 132

Maringá - PR

CEP 87.001-970

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM)

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o Edital de Abertura nº 05/2018, no Anexo I – Dos Objetos de Avaliação (Habilidades e Conhecimentos), em Conhecimentos Específicos, com a supressão do seguinte item: *Ordem Social*.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 27 de junho de 2018.

CARLOS MARCELO DISEP COSTA- Cel BM
Comandante-Geral do CBMES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR
(QPCBM)

EDITAL DE ABERTURA Nº 05/2018, DE 20 DE JUNHO 2018.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), nos termos do Decreto nº 1327-R, de 12 de maio de 2004 (dispõe sobre recrutamento e seleção de pessoal no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual), da Lei Complementar nº 864, de 02 de agosto de 2017 (regula as promoções das Praças na PMES e no CBMES), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Estatuto dos Policiais e Bombeiros Militares), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (estabelece isenção imediata de pagamento de taxa de concurso público para emprego na administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 6.839, de 25 de outubro de 2001 (dispõe sobre a instituição do exame psicossomático como requisito para ingresso do Militar Estadual), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (regulamento da Lei do Serviço Militar), conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, **torna pública a realização do Concurso Público, destinado ao provimento de 120 (cento e vinte) vagas na carreira de Soldado Combatente Bombeiro Militar no Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QPCBM), mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Objeto do presente concurso é a seleção de candidatos para a graduação de Soldado do Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QPCBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).
- 1.2 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOC, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaoc.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaoc.org.br.
- 1.3 O presente Concurso terá prazo de **validade de 2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES.
- 1.4 O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado conforme as etapas especificadas a seguir:
 - 1.4.1 **Etapas a serem realizadas pelo Instituto AOC:**
 - a) **1ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá na aplicação de Prova Objetiva e Prova de Redação, conforme normativa do item 3 deste edital;
 - b) **2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá na Entrega de Documentação Preliminar, Aferição de Idade dos candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, assim como pontuação de CNH – Carteira nacional de habilitação, conforme a normativa prevista no item 4 deste edital;
 - c) **3ª etapa, de caráter eliminatório**, consistirá na realização de Exame de Aptidão Física dos candidatos aprovados e classificados na 2ª etapa do concurso, conforme normativa do item 5 deste edital;
 - d) **4ª etapa, de caráter eliminatório**, consistirá na realização de Avaliação Psicológica, dos candidatos aprovados e classificados na 3ª etapa do concurso, conforme normativa do item 6 deste edital.
 - 1.4.2 **Etapas a serem realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES:**
 - a) **5ª etapa, de caráter eliminatório**, consistirá na realização de Inspeção de Saúde, para avaliação, pela Junta Militar de Saúde I (JMS) do Hospital da Polícia Militar (HPM), dos Exames Biomédicos dos candidatos;
 - b) **6ª etapa, de caráter eliminatório**, consistirá na realização do Exame Toxicológico, para verificação de uso de substância ilícita por meio de exame específico de espectrometria de massa em amostra de queratina. O candidato deverá se deslocar a uma das clínicas conveniadas para a realização do exame;
 - c) **7ª etapa, de caráter eliminatório**, consistirá na realização de Investigação Social, a ser realizada pela Corregedoria do CBMES, e visa verificar a compatibilidade da idoneidade moral e conduta social dos candidatos com o ingresso na carreira de Bombeiro Militar;
 - d) **8ª etapa, de caráter eliminatório**, consistirá na apresentação dos candidatos aprovados até a 7ª etapa, nos limites das vagas oferecidas, ao Departamento de Recursos Humanos, para inscrição no Curso de Formação de Soldados do CBMES;
 - e) **9ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consistirá na realização do Curso de Formação de Soldado Combatente Bombeiro Militar (CFSd-BM). O Curso de Formação é uma etapa do concurso, por força do Art. 9º da Lei 3.196/1978, após a qual o concluinte será nomeado Soldado.
- 1.5 O candidato aprovado até a 8ª etapa do Concurso Público, de que trata este edital, estará apto a matricular-se no Curso de Formação de Soldado Combatente (QBMP-O), observado o limite de vagas disposto na Tabela 1.9.
- 1.5.1 Fica assegurado ao CBMES o direito de prover total ou parcialmente as vagas estabelecidas para o Curso de Formação de que trata este edital.
- 1.5.2 A aprovação até a 8ª etapa deste concurso público não assegura ao candidato o direito de ingressar no Quadro de Pessoal do CBMES, apenas a expectativa de realizar o Curso de Formação, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando o ingresso no Quadro de Pessoal do CBMES condicionado à finalização com sucesso da 9ª etapa deste

concurso público.

- 1.5.3 O CBMES poderá, de acordo com a sua capacidade gerencial, logística e pedagógica, convocar a quantidade de candidatos aprovados para o Curso de Formação que for mais conveniente ao interesse público, tendo como limitador o quantitativo autorizado pelo Governo do Estado, com a observância apenas ao acatamento de possíveis determinações oriundas do Poder Judiciário.

1.6 Dos Anexos deste Edital:

- 1.6.1 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6.2 No **Anexo II** deste Edital encontram-se os índices e a descrição dos exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF).
- 1.6.3 O **Anexo III** deste Edital contém os Critérios e Regulamentação na Aplicação da Inspeção de Saúde.
- 1.6.4 O **Anexo IV** deste Edital contém o modelo da Declaração de Propriedade de Bens.
- 1.6.5 O **Anexo V**, referente ao item 1.11.13, contém o modelo de uniforme de Educação Física do CBMES.
- 1.6.6 No **Anexo VI** deste Edital, encontram-se os documentos exigidos para fins de investigação social.
- 1.6.7 No **Anexo VII** deste edital, encontram-se os documentos exigidos na Oitava Etapa do concurso, inscrição no Curso de Formação de Soldados.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e <https://cb.es.gov.br>.

1.8 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

CARGO: SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua trabalhos gerais no Corpo de Bombeiros Militar, tanto nos locais de sinistro onde exerce as funções de operador de equipamentos de resgate, salvamento, combate a incêndios ou emergências ambientais, quanto no dia a dia do aquartelamento realizando a manutenção básica das instalações e auxiliando nas rotinas administrativas.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: - Combater incêndios urbanos; - Realizar atividades de salvamento terrestre (ex: desencarceramento, resgate em espaço confinado, resgate em estruturas colapsadas) - Realizar busca de pessoas em locais de difícil acesso; - Realizar resgate em alturas (ex: fachadas de edifícios, montanhas e pontes) - Realizar salvamentos aquáticos; - Atuar como mergulhador em busca de vítimas ou bens submersos - Atender a diversos tipos de emergências ambientais (ex: incêndios florestais, corte de árvores e derramamento/vazamento de produtos perigosos); - Prestar atendimento de primeiros socorros, conforme a necessidade do caso; - Efetuar vistorias técnicas de regularização, conforme norma específica; - Efetuar a manutenção básica de equipamentos operacionais; - Executar a guarda das instalações físicas; - Efetuar o atendimento na recepção das Seções de Atividades Técnicas; - Auxiliar nas atividades administrativas realizadas nas diversas seções do CBMES; - Dirigir, operar e manter viaturas; - Ações de defesa civil; - Submeter-se ao regime e Leis dos Militares Estaduais.	

- 1.8.1 A atividade bombeiro militar submete o profissional à forte pressão externa e emocional, ao porte de arma de fogo, ao risco de morte, de invalidez, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental e de lesão corporal, além das responsabilidades civis, penais e administrativas a que der causa, dentre outros fatores.
- 1.8.2 O cargo de soldado é o primeiro da carreira das praças, na qual os integrantes podem galgar aos cargos de Cabo, 3º Sargento, 2º Sargento, 1º Sargento e Subtenente. A partir desta última graduação é possível ainda seguir carreira de Oficial de Administração do CBMES, que é composta pelos postos de 2º Tenente, 1º Tenente e Capitão, dependendo, em todos os casos, das condições de promoção e da disponibilidade de vagas, conforme Lei Complementar Estadual nº 864, de 02 de agosto de 2017 e Quadro Organizacional do CBMES.

1.9 REMUNERAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

Cód. do cargo	Cargo	Remuneração bruta enquanto aluno no Curso de Formação*	Remuneração bruta após incorporação no CBMES**	VAGAS
202	Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)	R\$ 1.220,30	R\$ 2.778,43	120

* Vencimento bruto, desconsiderando o auxílio alimentação;

**Vencimento bruto, desconsiderando o auxílio alimentação e a Gratificação de Serviço Extraordinário.

1.10 LOTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

- 1.10.1 Após a conclusão do Curso de Formação com aproveitamento, os alunos serão inseridos na sua respectiva Qualificação, sendo nomeados Soldados Combatentes, posteriormente lotados e distribuídos no CBMES.
- 1.10.2 A lotação dos soldados formados, prioritariamente será nas unidades do CBMES localizadas no interior do Estado do Espírito Santo e as movimentações ao longo da carreira podem ocorrer segundo o regime jurídico próprio dos militares estaduais.
- 1.10.3 Os soldados recém-formados deverão trabalhar no serviço operacional por, no mínimo, 5 (cinco) anos, somente após cumprirem esse período de escala operacional poderão ser transferidos para o serviço administrativo.

1.11 DOS REQUISITOS

- 1.11.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 1.11.2 **Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, na data da matrícula no curso do respectivo concurso e, no máximo, 28 (vinte e oito) anos de idade, no primeiro dia de inscrição do respectivo concurso, conforme previsão do artigo 10º da Lei nº 3.196/1978.**
- 1.11.3 **Ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1.65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para mulheres, conforme artigo 9º da Lei nº 3.196/1978.**
- 1.11.4 Estar em dia com as obrigações junto à Justiça Eleitoral e no pleno Exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
- 1.11.5 Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, devendo ser portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação e não ter sido afastado do Serviço Militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares.
- 1.11.6 Ser aprovado neste Concurso Público, dentro do limite de vagas, conforme a normativa presente neste edital.
- 1.11.7 Estar em dia com toda a documentação exigida para apresentação na data estipulada em edital do certame.
- 1.11.8 Ser aprovado nos exames de saúde que se fizerem necessários e que comprovem a capacidade física para o exercício do cargo, conforme relação constante neste edital, em editais de convocação a serem publicados oportunamente, e segundo normas internas da corporação.
- 1.11.9 Ser aprovado em exame toxicológico, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial, comprovado pela Junta Militar de Saúde I (JMS) e realizado a qualquer tempo durante o processo seletivo.
- 1.11.10 Ser aprovado no Exame de Aptidão Física, realizado por meio de Teste de Aptidão Física (TAF), segundo normas internas da corporação e previstas neste Edital.
- 1.11.11 Ser aprovado na Avaliação Psicológica, conforme o item 6 deste Edital, tendo como parâmetro o perfil profissiográfico estabelecido para o cargo, segundo normas internas da corporação.
- 1.11.12 Ser aprovado em Investigação Social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela instituição, que atestarão a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo.
- 1.11.13 Não apresentar tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física do CBMES (conforme a figura no anexo V), composto por calção ou short, camiseta regata e meia cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do militar, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança.
- 1.11.14 Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que, além do item 1.11.13, também possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que puguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas e Auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.
- 1.11.15 As tatuagens que possam ser cobertas pelo uniforme de educação física do CBMES e que não afetem o item 1.11.14 deste edital serão consideradas permitidas para o ingresso no CBMES.
- 1.11.16 Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B”.
- 1.11.17 Conhecer e aceitar as condições deste Edital.
- 1.11.18 Comprometer-se a servir em qualquer localidade do estado do Espírito Santo, conforme legislação pertinente.
- 1.11.19 **Ter escolaridade mínima de ensino médio completo ou equivalente reconhecido pelo órgão competente, conforme exigência do art. 28 da Lei Complementar 864/2017.**

2. INSCRIÇÕES

2.1 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.1.2 As inscrições para o Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 2.1.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 26/07/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2.1.3.1 O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO É DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS).

2.1.3.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: TARDE.

2.1.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital. Recomenda-se que o candidato fique ciente de todas as exigências do concurso, certificando-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo desejado, evitando ônus desnecessário;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, conforme Tabela 2.1, sendo todas no Estado do Espírito Santo;

a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Nona Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

b) imprimir o DUA – Documento Único de Arrecadação, gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 2.1.12 deste Edital.

TABELA 2.1

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO (todas no Estado do Espírito Santo):
Cachoeiro de Itapemirim
Colatina
Linhares
Nova Venécia
São Mateus
Venda Nova do Imigrante
Vitória

2.1.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade escolhida para realização das provas.

2.1.6 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, até a data estabelecida no subitem 2.1.11 deste Edital.

2.1.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através do banco, pelo Instituto AOCP.

2.1.7.1 O recibo de pagamento do DUA será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCP não se responsabiliza por DUA – Documento Único de Arrecadação, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.

2.1.8 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

2.1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.1.10 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início do Curso de Formação, o candidato será desligado do curso pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.1.11 **O pagamento da taxa de inscrição** poderá ser efetuado na rede bancária credenciada (Banestes; Banco do Brasil; Bradesco; Bancoob/Sicoob; CEF – Caixa Econômica Federal/Lotérica; Itaú/Unibanco; Santander) ou estabelecimentos credenciados, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do DUA até o dia **27 de julho de 2018** e realizar o pagamento até o dia **27 de julho de 2018**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

2.1.12 Recomenda-se que o candidato acesse o link citado no subitem 2.1.11, e efetue a geração do DUA, com a antecedência necessária para atender ao limite de horário do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

2.1.13 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 2.1.11 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

2.1.14 O CBMES e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 2.1.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 2.1.16 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das **0h00 do dia 02/08/2018 até as 23h59min do dia 03/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.2.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **ou**
- b) se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018.

2.2.1.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para este Concurso Público será realizada somente via internet.

2.2.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

2.2.2.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio do **CadÚnico** deverá:

a) solicitar no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 27/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, conforme Tabela 2.1, sendo todas no Estado do Espírito Santo;

a.2) **possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Nona Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

b) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.2.2.2 O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.2.2.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via CadÚnico, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.2.2.1 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados solicitados.

2.2.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

2.2.2.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

2.2.2.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

2.2.3 DA ISENÇÃO – CANDIDATO ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA:

2.2.3.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 10.822/2018, haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que se declarar isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quando do pedido de isenção do certame

2.2.3.2 Nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, a declaração será feita por escrito e assinada pelo candidato.

2.2.3.3 Se comprovadamente for falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

2.2.3.4 Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações prestadas na Declaração e documento apresentado pelo candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados, ou condição contrária à prevista para concessão da isenção da taxa de inscrição, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, ou ainda, que já esteja matriculado no Curso de Formação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os

atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.3.5 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio da isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, deverá:

a) solicitar a isenção, no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 27/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e de Redação, conforme Tabela 2.1, sendo todas no Estado do Espírito Santo;

a.2) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do Curso de Formação, Nona Etapa, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. **O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará deste impedimento;**

b) imprimir e assinar a Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, de pessoa física isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, que será gerada ao término do preenchimento e conclusão do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

c) enviar, no período das **08h do dia 25/06/2018 às 23h59min do dia 28/06/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio da Declaração de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Via isenção de IRPF, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br: a declaração impressa e devidamente assinada, citada na alínea 'b'; e cópia de documento oficial de identificação com foto (ver quais são os documentos permitidos/aceitos, no subitem 3.6.10 deste edital);

c.1) a declaração citada na alínea 'c' só será aceita se acompanhada da via impressa da consulta no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atijo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, com o seguinte dizer: **Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.**

2.2.3.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, via isenção de IRPF, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.2.3.5 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar a Declaração exigida no subitem 2.2.3.5, alíneas 'b' e 'c', ou enviá-la sem assinatura e/ou em cópia ilegível, ou enviá-la sem estar acompanhada da via da consulta citada na alínea 'c.1',

f) não enviar a cópia do documento pessoal exigido no subitem 2.2.3.5, alínea 'c', ou enviá-lo em cópia ilegível;

2.2.3.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

2.2.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, via CadÚnico, ou via Isenção de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, conforme o subitem 2.3.4 deste Edital.

2.2.4.1 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.4.2 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados, ou de documentos, para obtenção da isenção.

2.2.4.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, CadÚnico, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

2.2.4.4 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

2.2.4.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 10/07/2018, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2.2.4.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 11/07/2018 às 23h59min do dia 12/07/2018, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

2.2.4.7 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção, e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 17/07/2018 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

2.2.4.8 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até as 23h59min do dia 26/07/2018, realizar uma nova inscrição, gerar o DUA – Documento Único de Arrecadação, e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

2.2.4.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

- 2.2.4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DUA – Documento Único de Arrecadação, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 2.1.8.
- 2.2.4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **10/07/2018**.

2.3 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO, E DA CANDIDATA LACTANTE

- 2.3.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Prova de Redação:
- 2.3.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.
- 2.3.1.2 **As condições específicas disponíveis para realização das provas são:** fiscal transcritor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista médico, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, por meio de laudo médico previsto no subitem 2.3.2.4, no prazo estabelecido no subitem 2.3.4 deste Edital.
- 2.3.2 **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
- 2.3.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.
- 2.3.2.2 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Isenção ou Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidato@institutoaocp.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 2.3.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 2.3.5;
- 2.3.2.3 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 2.3.4 deste Edital;
- 2.3.2.4 O laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada, e emitido, no máximo, até os últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, com o laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 2.3.2.5 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@institutoaocp.org.br, até a data de **27/07/2018**.
- 2.3.2.6 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa dos subitens 3.6.10 à 3.6.12.
- 2.3.3 **DA CANDIDATA LACTANTE:**
- 2.3.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- a) Solicitar essa condição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, a opção “Amamentando (levar acompanhante)”;
- b) Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 2.3.4 deste Edital. A candidata deve enviar também, com o laudo, cópia de seu documento oficial de identificação e CPF;
- c) A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O Instituto AOCP não disponibilizará acompanhante para guarda da criança;
- d) Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 3.5.32 deste Edital, durante a realização do certame;
- e) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 2.3.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 2.2.4, 2.3.1.2, 2.3.2.2, 2.3.2.3 e “b” da 2.3.3.1 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **27/07/2018**, em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCP, com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCB
Caixa Postal 132
Maringá - PR
CEP 87.001-970

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR
CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 2.3.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.3.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 2.3.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 2.3.7 O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 2.3.8 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 2.3.9 O Instituto AOCB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 2.3.10 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, a partir da data provável de **01/08/2018**.
- 2.3.11 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período das 0h00min do dia **02/08/2018 até as 23h59min do dia 03/08/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.

2.4 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 2.4.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br na data provável de **01/08/2018**.
- 2.4.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 2.4.3 Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no período da **02/08/2018 até as 23h59min do dia 03/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.4.4 O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo CBMES (COPSE), a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

3. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

- 3.1 A Primeira Etapa do Concurso Público será composta pela Prova Objetiva e Prova de Redação, conforme consta na Tabela 3.1.

TABELA 3.1

CARGO: SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)						
NÍVEL MÉDIO						
ETAPA	DESCRIÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	20	1	20	
		Noções de Informática	10	1	10	
		Conhecimentos Específicos	30	1	30	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		80	-----	80	-----
	Prova de Redação	De acordo com o item 3.7	01	-----	40	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL DE PONTOS DA 1ª ETAPA		-----	-----	120	
2ª	Entrega de Documentação Preliminar, Aferição de Idade e Pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação)		Conforme item 4	-----	6	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	126	

- 3.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 3.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões**, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 3.1 deste edital. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

- 3.4 O candidato inscrito ao cargo de Soldado Combatente Bombeiro Militar, para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:**
- 3.4.1 Obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e**
- 3.4.2 Obter, no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada área de conhecimento.**

3.5 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

- 3.5.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas nas cidades relacionadas na Tabela 2.1 deste Edital, sendo elas: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares, Nova Venécia, São Mateus, Venda Nova do Imigrante, Vitória, Estado do Espírito Santo, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, ou do pedido de isenção, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município escolhido.**
- 3.5.2** O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 3.5.3** As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na data provável de **26 de agosto de 2018**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 3.5.4** O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 3.5.5** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 3.5.6** O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, com o local de realização das provas, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **10 de agosto de 2018**.
- 3.5.7** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.5.8** O local de realização das Provas Objetiva e de Redação, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 3.5.9** O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.5.10** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23 de Setembro de 1997.
- 3.5.11** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e de Redação e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 3.5.12** Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 3.5.13** Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 3.5.14** Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 3.5.15 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- a) Prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - b) Realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - c) Ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
 - d) Realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
 - e) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
 - f) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos subitens do 3.5.32 deste Edital.
- 3.5.16** Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados nos subitens do 3.5.32 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 3.5.17** O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados nos subitens do 3.5.32 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 3.5.18** O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 3.5.19** Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso, para desmunição da arma, antes do início da realização

- das provas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 3.5.20 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto na letra “c” do subitem 2.3.3.1 deste Edital.
- 3.5.21 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 3.5.22 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Redação Definitiva (Prova de Redação), devidamente preenchidas e assinadas.
- 3.5.23 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, ou da Folha de Redação Definitiva, por erro do candidato.
- 3.5.23.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 3.5.23.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 3.5.23.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 3.5.23.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 3.5.23.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 3.7.
- 3.5.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos** após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 3.5.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, e deixar definitivamente o local de realização das provas, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 3.5.26 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas de Redação Definitivas, e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 3.5.27 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 3.5.28 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e a Folha de Redação Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.
- 3.5.28 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação **terá a duração de 05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 3.5.29 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 3.1 deste Edital.
- 3.5.30 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 3.5.31 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 3.7 deste Edital.
- 3.5.32 **Será eliminado nas Provas Objetiva e Discursiva e, conseqüentemente do concurso, o candidato que:**
- 3.5.32.1 Não estiver presente no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 3.5.32.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 3.5.32.3 **For surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos, ou qualquer outro material de consulta;
- c) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, gravata, etc;
- 3.5.32.4 **Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;**
- 3.5.32.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 3.5.32.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 3.5.32.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 3.5.32.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 3.5.32.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;

- 3.5.32.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação;
- 3.5.32.11 Desrespeitar membro da equipe de fiscalização ou de coordenação, assim como proceder de forma a perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova, incorrendo em comportamento indevido;
- 3.5.32.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 3.5.32.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação, conforme previsto no subitem 3.5.19;
- 3.5.32.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 3.5.32.15 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e/ou Prova de Redação, antes do tempo determinado no subitem 3.5.28;
- 3.5.32.16 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- 3.5.32.17 Não atingir a pontuação mínima ou desempenho estabelecidos em quaisquer das etapas e fases do concurso, previstas neste Edital;
- 3.5.32.18 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

3.6 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 3.6.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.6.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

3.7 DA PROVA DE REDAÇÃO

- 3.7.1 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 3.7.2 Somente será corrigida a Prova de Redação do candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 3.4 (da Prova Objetiva); **estar classificado na Prova Objetiva até a 600ª (sexcentésima) colocação**; além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.7.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item 3.7.2, terão sua Prova de Redação corrigida.
- 3.7.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no item 3.7.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no item 3.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 3.7.5 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 3.7.6 A Prova de Redação, de caráter **eliminatório e classificatório**, terá a **pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos**. **O candidato deverá obter 20 (vinte) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.
- 3.7.7 A Redação será avaliada de acordo com a TABELA 3.7 deste Edital, conforme segue:

TABELA 3.7

Aspectos:		Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta	10
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	10
3	Coerência (progressão, articulação, não-contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	10
4	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo, argumentativo, expressividade e adequação vocabular)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		40

- 3.7.8 **A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.** As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.
- 3.7.9 O candidato disporá de, **no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas** para elaborar a versão definitiva da redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 3.7.10 **O candidato, para a Prova de Redação:**
- Deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Redação Definitiva, sendo que poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, mas que não será apreciada na avaliação;
 - Deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

- c) Não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- d) Deverá seguir e obedecer as instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- 3.7.11 **O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 3.7.12 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 3.7.9, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 3.7.13 Não será corrigida e/ou lida a Folha de Redação Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, amassada ou danificada de qualquer modo.
- 3.7.14 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 3.7.15 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 3.7.16 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida”.
- 3.7.17 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.

4. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

- 4.1 **A segunda etapa do concurso será constituída da Entrega de Documentação Preliminar, Aferição de idade e Pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), sendo a mesma de caráter eliminatório e classificatório.**
- 4.2 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obtiver a pontuação estabelecida no item 3.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e obtiver a pontuação estabelecida no subitem 3.7.6; além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 4.3 **A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação Preliminar, Aferição de Idade e Pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.**
- 4.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados no item 4.5.
- 4.3.2 O envio do envelope com a documentação solicitada deve ser feita de forma individual.
- 4.3.3 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que obter as pontuações estabelecidas no subitem 4.2.
- 4.4 Os candidatos habilitados e convocados a participar da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, deverão:
- a) Verificar toda a documentação solicitada no item 4.5;
- b) Enviar os documentos comprobatórios solicitados via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), para o endereço do Instituto AOCP, conforme o modelo de etiqueta que segue:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCP Caixa Postal 132 Maringá - PR CEP 87.001-970 CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, AFERIÇÃO DE IDADE E PONTUAÇÃO DE CNH NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX
--

- 4.5 Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:
- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- d) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir, no mínimo na categoria “B”;
- f) Histórico escolar do ensino médio. A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita através de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do curso de formação.
- 4.5.1 A pontuação para categorias da Carteira Nacional de Habilitação - CNH será atribuída de acordo com a Tabela 4.5, e considera a necessidade do CBMES em condutores operadores de viatura, inclusive sendo essa uma das funções cabíveis na carreira iniciada pelo cargo de soldado.

TABELA 4.5

Cargo: Soldado Combatente Bombeiro Militar (QPCBM)	
Categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Pontuação
Categoria "A"	2,0
Categoria "C"	3,0
Categoria "D"	4,0
Categoria "E"	6,0

- 4.5.2 **O candidato ao cargo de Soldado Combatente, que possua a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH em conformidade com uma das categorias citadas na Tabela 4.5.2, deverá encaminhar, junto à documentação prevista no subitem 4.5:**
- a) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com registro de uma das categorias previstas na Tabela 4.5.
- 4.5.3 Somente será pontuada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH que não seja requisito do cargo, conforme exigido no subitem 4.5, alínea 'i'.
- 4.5.4 É obrigatório ao candidato possuir CNH categoria "B", sob pena de eliminação nesta fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, e consequente eliminação do certame.
- 4.5.5 O candidato que comprove alguma categoria de CNH prevista na Tabela 4.5 terá a pontuação prevista na respectiva categoria somada à sua nota final.
- 4.5.6 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei nº 3.196/1978.
- 4.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no item 4.5 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 4.6.1 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no item 4.5, ou efetuar a entrega de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.
- 4.6.2 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 4.7 Os documentos descritos no item 4.5 e subitem 4.5.2 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.8 Não serão considerados e avaliados os documentos:**
- a) Postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a fase;
- b) Cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 4.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO e, caso tenha obtido alguma pontuação na apresentação da categoria da CNH, terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 4.10 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS, assim como a nota obtida na categoria da CNH, conforme pontuação prevista na 4.5, será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.11 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.

5. DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO

- 5.1 **A Terceira Etapa consistirá na aplicação do Exame de Aptidão Física, através de Testes de Aptidão Física (TAF), que será realizada na cidade de Vitória/ES, e terá a finalidade de avaliar a condição física do candidato para as atividades inerentes ao Aluno do Curso de Formação de Soldados Combatentes, tendo caráter eliminatório, e será coordenado pelo Instituto AOCp. Os índices e as descrições dos exercícios encontram-se no Anexo II do presente edital.**
- 5.1.2 Todos os exercícios componentes do TAF estão descritos no Anexo II deste Edital e serão executados de acordo com as normas do Manual de Aplicação do Teste de Aptidão Física, aprovado pela Portaria do Comando Geral do CBMES nº 412-R, de 29 de setembro de 2016, nos índices referentes à faixa de idade mais nova e a nota 7 (sete) das tabelas utilizadas para avaliar semestralmente a aptidão física dos bombeiros militares do CBMES, exceção feita ao teste de natação - 100 m cujo índice fora baseado na nota 6 (seis) da tabela do Curso de Mergulho Autônomo do CBMES presente na portaria acima citada.
- 5.1.3 **Somente serão submetidos ao TAF candidatos NÃO ELIMINADOS nas etapas anteriores e que apresentarem laudo de médico, emitido por profissional ou instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina, emitido em no máximo 30 dias antes da realização dos exames físicos.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Deverá ainda especificar que o candidato está apto a ser submetido a testes de esforço físico, devendo ser entregue à Comissão de Aplicação de Exame Físico (CAEF), no primeiro dia dos testes, no momento da verificação de presença.
- 5.1.4 Os candidatos que não comparecerem munidos do referido laudo, previsto no item 5.1.3, não poderão realizar o TAF e serão, consequentemente, eliminados do concurso.

- 5.1.5 O local, a data e o horário do Exame de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em edital de convocação para a realização desta etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 5.1.6 O TAF é constituído dos seguintes exercícios que serão aplicados nessa ordem:
- a) Barra:
 - Masculino - flexão na barra;
 - Feminino – barra estática;
 - b) Abdominal remador;
 - c) Apoio de frente sobre o solo;
 - d) Corrida de 12 minutos;
 - e) Natação em piscina.
- 5.1.7 Os testes físicos serão realizados em dois dias, sendo:
- 1º dia: barra, abdominal remador, apoio de frente sobre o solo e corrida, nesta ordem;
 - 2º dia: natação em piscina.
- 5.1.8 Somente os candidatos aprovados no teste de barra serão submetidos ao teste de abdominal remador, do mesmo modo que somente os candidatos aprovados no teste de abdominal remador serão submetidos ao teste de apoio de frente sobre o solo. E, por sua vez, somente quem for aprovado no teste de apoio de frente sobre o solo será submetido ao teste de corrida de 12 minutos. Continuando na mesma dinâmica, somente quem for aprovado no teste de corrida de 12 minutos será submetido ao teste de natação em piscina (2º dia).
- 5.1.9 Será eliminado do concurso o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em cada um dos exercícios.
- 5.1.10 Se, durante a realização do Exame de Aptidão Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.1.11 Os candidatos serão convocados, na estrita ordem de classificação obtida após a Segunda Etapa, para participarem do TAF.
- 5.1.12 O resultado do TAF será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.
- 5.1.13 Quanto ao resultado do Exame de Aptidão Física, caberá interposição de recurso nos termos do item 13 deste Edital.

6. DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO

- 6.1 Na quarta etapa do concurso ocorrerá a Avaliação Psicológica, que será realizada na cidade de Vitória/ES.
- 6.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato que: obter a pontuação estabelecida no item 3.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e obter a pontuação estabelecida no subitem 3.7.6; ter sido convocado e considerado Apto na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, conforme normativa do item 4; ter sido convocado e considerado Apto no Exame de Aptidão Física, conforme normativa do item 5 deste edital.
- 6.2 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo.
- 6.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil profissiográfico dos cargos, conforme descrito na Tabela 6.1 deste edital.
- 6.2.2 A Avaliação Psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo.
- 6.2.3 A contraindicação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo.
- 6.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 6.2.5 Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 6.2.6 Será considerado habilitado na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado INDICADO.
- 6.3 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 6.4 A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 6.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 6.5 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da etapa, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.
- 6.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 6.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade

fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

- 6.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 6.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 6.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 6.5.6 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.
- 6.5.7 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta etapa do certame.
- 6.6 No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 6.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.
- 6.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:**
- a) Não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa etapa;
 - b) Durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) Deixar de assinar a lista de presença;
 - g) Sair do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação;
 - h) For considerado contraindicado para o cargo.
- 6.9 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados contraindicados.
- 6.9.1 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso, contra o resultado da Avaliação Psicológica, somente após a realização da entrevista devolutiva da avaliação.
- 6.10 Preliminarmente à interposição de recurso, referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Será assegurado ao candidato contraindicado na etapa da Avaliação Psicológica, conhecer as razões que determinaram a sua contraindicação, através de uma entrevista devolutiva. Nesta, o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo(a) de sua livre escolha, devidamente registrado no CRP – Conselho Regional de Psicologia, a fim de verificar o material da Avaliação Psicológica do candidato;
 - b) O local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica, do candidato considerado contraindicado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
 - c) Não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
 - d) Será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico referente ao cargo;
 - e) Somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente a sua Avaliação Psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

TABELA 6.1

CARACTERÍSTICA ⁽¹⁾		RESULTADO ESPERADO
1)	Atenção Concentrada	Maior ou Igual a 25%
2)	Desenvolvimento Cognitivo	Maior ou Igual a 25%
3)	Memória	Maior ou Igual a 25%
4)	Fluência	Maior ou Igual a 25%
5)	Controle Emocional ⁽²⁾	Menor ou Igual a 50%
6)	Iniciativa	Maior ou Igual a 25%

7)	Organização	Maior ou Igual a 25%
8)	Impulsividade	Menor ou Igual a 40%
9)	Agressividade	Menor ou Igual a 40%
10)	Sociabilidade	Maior ou Igual a 25%
11)	Ansiedade	Menor ou Igual a 40%
12)	Franqueza	Maior ou Igual a 25%

⁽¹⁾O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em uma, ou mais, características.

⁽²⁾ A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a capacidade de lidar com situações de estresse e emergenciais, sem perder o controle emocional. Assim, se o indivíduo apresentar baixo nível de estresse nessas situações, com resultado "Menor ou Igual a 50%" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DAS 4 PRIMEIRAS ETAPAS DO CONCURSO

- 7.1 Será considerado aprovado no Concurso Público, nas 4 primeiras etapas, o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 7.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 7.2 A Nota Final dos candidatos habilitados nas 4 primeiras etapas será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova de Redação e categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme a normativa do subitem 4.5, Tabela 4.5).
- 7.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
 - Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - Obtiver a maior pontuação na Carteira Nacional de Habilitação – CNH (conforme normativa do item 4);
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 7.4 O resultado final das 4 primeiras etapas desse Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame.
- 7.5 O Resultado Final e Homologação do Concurso serão realizados após a conclusão de todas as fases do concurso e encerramento do Curso de Formação, conforme previsto no item 15 deste edital. O Resultado final e Homologação serão elaborados com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação.

8. DA QUINTA ETAPA DO CONCURSO

- 8.1 **Na quinta etapa do concurso ocorrerá a Inspeção de Saúde, que será realizada na cidade de Vitória/ES.**
- 8.1.1 Esta etapa consistirá em Inspeção de Saúde, conforme o Anexo III do presente edital, procedida por uma Junta Militar de Saúde I (JMS) organizada pelo HPM – ES. Serão submetidos à quinta etapa apenas os candidatos em quantitativo suficiente para composição de uma turma do CFSd – Curso de Formação de Soldados. Os demais candidatos, após a efetivação da inscrição no CFSd (previsto no item 12 deste edital) dos aprovados em todas as fases anteriores e classificados no limite do número de vagas previsto neste edital, estarão eliminados do certame, não havendo a formação de cadastro de reserva para futuras convocações.
- 8.1.2 Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no Anexo III do presente edital, assim como toda a regulamentação com os índices exigidos e as condições incapacitantes.
- 8.1.3 O candidato ao ser inspecionado pela JMS deverá se apresentar munido de todos os laudos de exames complementares descritos no Anexo III do presente edital. Caso necessário, outros exames poderão ser requisitados pela Junta para esclarecimentos de diagnósticos, os quais correrão por conta do candidato.
- 8.1.4 Somente para fins de resultados a JMS (Junta Militar de Saúde I) usará os termos APTO ou INAPTO, respectivamente para os candidatos em condições ou não de serem incorporados no CBMES sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que não realizar o exame no prazo determinado ou for considerado INAPTO.
- 8.1.5 Da decisão da JMS que julgar o candidato INAPTO caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no site eletrônico do CBMES.
- 8.1.6 O resultado do exame de saúde e o resultado final da análise dos possíveis recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico do CBMES: <https://cb.es.gov.br>.
- 8.1.7 A avaliação pela JMS tem validade de 6 meses.

9. DA SEXTA ETAPA DO CONCURSO

- 9.1 **Na sexta etapa do concurso ocorrerá o Exame Toxicológico, que consiste na verificação de uso de substâncias ilícitas, por meio de exame específico de espectrometria de massa em amostra de queratina, por clínica indicada pelo CBMES.**
- 9.2 O exame toxicológico previsto pela Lei nº 6.095, de 20/1/2000, possui **caráter eliminatório**.
- 9.3 O exame será indolor capaz de detectar o consumo de substâncias psicoativas (Drogas) em um longo período de tempo, superior a 90 dias. O exame será realizado através da coleta de pelos e cabelos e em situações excepcionais será feito através da raspagem de unhas.
- 9.4 O objetivo do exame será o de constatar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependências química ou psíquica, tais como, Maconha e derivados; Cocaína e derivados; Anfetaminas; Mazindol; Absten plus;

Fagolipo; Moderamin; Lipase; Diazinil; Dobesin; Dasten; Fenoproporex; Desobi-m; Lipomas ap; Inobesin; Anfepramona; Inibex; Cloridato de Anfepramona; Hipogafin; Dualid-Cloridato de Anfepramona; Metanfetaminas; Ecstasy (MDMA) (MDA); Ecstasy (EVE - MDE); Opiáceos; Morfina; Heroína (6mam); Oxicodeine; Hidrocodona; Hidromorfina; Codeína; PCP - Fenciclidina (Pó de anjo); metanfetaminas.

9.5 Do Resultado

- 9.5.1 O resultado de cada exame será analisado pela clínica a que foi submetido. A clínica enviará o resultado da análise com parecer detalhado indicando se o exame apresenta resultado positivo para qualquer substância ilícita. Caso apresente resultado positivo, o candidato terá parecer INAPTO no resultado do exame toxicológico.
- 9.5.2 Será ELIMINADO do certame o candidato que tiver o parecer INAPTO no resultado do exame toxicológico e seu recurso, após análise administrativa, tiver sido indeferido.
- 9.5.3 Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras, o que será considerado falta a esta etapa.

9.6 Das orientações aos candidatos

- 9.6.1 Como o exame é feito a partir de amostra de queratina, o candidato deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, a partir da publicação deste Edital, recomendamos que os candidatos do sexo masculino não raspem os pelos do corpo, especialmente as axilas e que as mulheres não raspem a cabeça. Caso algum candidato tenha carência de pelos corporais, deverá deixar as unhas por cortar, já que estas também podem servir de amostra.

10. DA SÉTIMA ETAPA DO CONCURSO

10.1 A sétima etapa consiste na Investigação Social.

- 10.1.1 Os candidatos APTOS na 4ª etapa (Avaliação Psicológica), serão convocados para comparecer ao Quartel do Comando Geral (QCG) do CBMES, situado à Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Bairro Enseada do Suá, Vitória - ES, com vistas a entregar os documentos listados no Anexo VI para fins de início da Investigação Social, e para serem cientificados sobre as demais etapas do concurso.
- 10.1.2 A Investigação Social visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ser Soldado do CBMES, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.
- 10.1.3 A Investigação Social constará de **duas fases**. Na primeira fase, que se inicia tão logo o candidato se apresente para a realização da quinta etapa do concurso, o candidato será investigado pela Gerência de Investigação (C2) da Corregedoria/CBMES, a qual emitirá parecer se o candidato é indicado ou contraindicado para ser matriculado no Curso de Formação de Soldado Combatente (CFSd). Na segunda e última fase, que se inicia quando o candidato é matriculado no Curso de Formação, dar-se-á sequência à Investigação Social produzindo investigação mais aprofundada sobre o candidato, e a Gerência em questão emitirá parecer se o candidato é recomendado ou não recomendado para ser Soldado do CBMES.
- 10.1.4 O resultado da primeira fase da Investigação Social (resultado parcial e provisório) será publicado no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br>.
- 10.1.5 O candidato que for contraindicado no resultado parcial da Investigação Social não será inscrito no CFSd, 9ª etapa, e será eliminado do concurso.
- 10.1.6 O candidato considerado não recomendado no resultado final da Investigação Social será desligado do CFSd e eliminado do concurso.
- 10.1.7 A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a contraindicação ou não recomendação do candidato e a sua consequente eliminação do presente concurso.
- 10.1.8 **Será considerado contraindicado ou não recomendado o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, que tiver envolvimento comprometedor no passado ou presente, com:**
- I – Ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
 - II – Usuário, fornecedor ou portador de tóxicos;
 - III – Atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
 - IV – Uso constante e prolongado de bebidas alcoólicas e/ou uso de substâncias entorpecentes mesmo que casual;
 - V – Frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de tóxicos, ou participação, ou incentivo a sua prática;
 - VI – Demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.
- 10.1.9 Nos casos do item anterior, a partir da data de divulgação do resultado parcial da Investigação Social, primeira fase, publicado no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br>, o candidato que for considerado contraindicado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Gerência de Investigação (C2) da Corregedoria/CBMES e tomar conhecimento da razão que causou sua contraindicação e, se for de seu interesse, apresentar recurso no prazo de 03(três) dias, junto ao Departamento de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido.
- 10.1.10 A segunda fase da investigação social ocorrerá até 1 (um) mês antes da formatura no CFSd, momento em que será publicado o resultado final da investigação social.
- 10.1.11 Se o resultado da investigação social considerar como não recomendado, o candidato será desligado a qualquer tempo do CFSd e, consequentemente, eliminado do concurso, não tendo direito inclusive de participar da solenidade de formatura.

- 10.1.12 O candidato considerado não recomendado no resultado final da Investigação Social terá um prazo de 02 (dois) dias para procurar pessoalmente a Gerência de Investigação (C2) da Corregedoria/CBMES e tomar conhecimento da razão que causou a sua não recomendação e, se for de seu interesse, apresentar recurso no prazo de 03(três) dias, junto ao Departamento de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido.
- 10.1.13 Caberá à Gerência de Investigação (C2) da Corregedoria/CBMES estabelecer o calendário para a palestra de orientação do preenchimento e devolução dos formulários de Investigação Social e dos documentos exigidos.
- 10.1.14 A relação dos candidatos submetidos à Investigação Social e Pesquisa Sociofuncional estará disponível no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia. A denúncia poderá ser feita através do telefone 181.
- 10.1.15 O resultado da Investigação Social, constando apenas os candidatos indicados e recomendados, será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, disponibilizado no endereço eletrônico do CBMES <https://cb.es.gov.br> e no QCG/CBMES, na Enseada do Suá, Vitória/ES.

11. DA OITAVA ETAPA DO CONCURSO

11.1 APRESENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS

- 11.1.1 Encerradas as etapas anteriores do Concurso Público, o Departamento de Recursos Humanos do CBMES fará a relação dos então selecionados, publicando em seguida no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo o resultado da seleção e convocação para inscrição no Curso de Formação.
- 11.1.2 O candidato deverá entregar, pessoalmente, no Departamento RH do CBMES, obrigatoriamente, no prazo estipulado pelo mesmo, os documentos relacionados no Anexo VII.
- 11.1.3 A não entrega dos documentos na data estipulada, implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Concurso Público.
- 11.1.4 O termo "inscrição no Curso de Formação", a que se referem os itens 11.1 e 11.1.1, trata apenas da formalidade administrativo-escolar de registrar o aluno no Curso de Formação, não confundindo-se com o termo "matrícula no CBMES", tratado nos artigos 9º e 10º da Lei 3.196/78.
- 11.1.5 Para fins de contagem de tempo, em caráter retroativo, no caso de aprovação no Curso de Formação, a data de inscrição no CFSd será considerada data de inclusão na Corporação.
- 11.1.6 Caso qualquer requisito não seja atendido, ocorrerá a ELIMINAÇÃO do candidato.

12. DA NONA ETAPA DO CONCURSO

- 12.1 **O Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares na qualificação combatente (QPCBM), possui caráter eliminatório e classificatório.**
- 12.1.1 O Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares na qualificação combatente (QPCBM), conforme previsto no § 4º do artigo 9º da Lei 3.196/78, representa a nona e última etapa do Concurso Público.
- 12.1.2 Por possuir caráter eliminatório, serão DESLIGADOS do curso e EXCLUÍDOS do processo seletivo todos os alunos que incorrerem em qualquer das hipóteses de exclusão previstas nas normas de ensino do CBMES, que estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://cb.es.gov.br>.
- 12.1.3 Por possuir caráter classificatório, a classificação dos candidatos obtida ao final do CFSd determinará a antiguidade dos concluintes de cada turma para efeito de promoção, conforme Lei Complementar nº 864/2017.
- 12.1.4 Enquanto no curso, o candidato estará na graduação de Aluno-Soldado com os direitos e deveres a ela inerentes.
- 12.1.5 Os alunos do CFSd sujeitar-se-ão às normas de ensino e disciplinares vigentes no CBMES e no Centro de Ensino e Instrução de Bombeiro do CBMES (CEIB).
- 12.1.6 O Curso de Formação será ministrado em período de tempo integral.
- 12.1.7 A classificação para ingresso no Curso de Formação será aquela citada na normativa do item 7 deste edital.
- 12.1.8 O CFSd poderá ser efetuado em duas ou mais turmas, conforme a capacidade do CEIB e/ou juízo de conveniência e oportunidade do CBMES.
- 12.1.9 Na hipótese do subitem anterior, caso não compareçam candidatos no quantitativo convocado para uma turma, será feita nova convocação com os candidatos na ordem de classificação subsequente, sendo ELIMINADOS os faltosos.
- 12.1.10 Durante o Curso de Formação, desvios de conduta e infrações disciplinares graves acarretarão a ELIMINAÇÃO do candidato, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.11 Os candidatos deverão apresentar-se para o curso munidos dos materiais constantes na Tabela 12.1.

TABELA 12.1

QUANTIDADE (RECOMENDADA)	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
2	Calças <i>jeans</i>	Cor azul escuro
2 pares	Meias totalmente brancas	De algodão sem desenhos ou emblemas.
2	Camisetas vermelhas	Com manga, sem desenhos ou bordados e de algodão
2	Camisetas sem manga vermelhas	Sem desenhos ou bordados e de algodão
1	Sunga ou maiô de banho pretos	Sem desenhos
1 par	Chinelos de dedos preto	-
1 par	Tênis	Predominantemente brancos
2	Calções vermelhos	Sem desenhos

13. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA À QUARTA ETAPA

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 13.1.1 Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 13.1.2 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial para realização das provas;
- 13.1.3 Contra as questões da Prova Objetiva, Prova de Redação e o gabarito preliminar;
- 13.1.4 Contra o resultado da Prova Objetiva;
- 13.1.5 Contra o resultado da Prova de Redação;
- 13.1.6 Contra o resultado da Entrega de Documentação Preliminar, Aferição de Idade e Pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- 13.1.7 Contra o resultado do Exame de Aptidão Física;
- 13.1.8 Contra o resultado da Avaliação Psicológica;
- 13.1.9 Contra a nota final e a classificação dos candidatos, referente às 4 primeiras etapas.
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, referentes às 4 primeiras etapas, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.4 Os recursos, referentes às 4 primeiras etapas, deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Edital.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra a segunda, terceira e quarta etapas do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 13.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DOS RECURSOS DA QUINTA À NONA ETAPA

- 14.1 Os recursos interpostos contra os resultados provisórios da quinta à nona etapa, devidamente fundamentados, deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos do CBMES, dentro dos prazos e critérios estabelecidos, para cada caso, conforme normativa do item 14.
- 14.2 Da quinta etapa, da Inspeção de Saúde, a decisão da Junta de Inspeção de Saúde (JIS) que julgar o candidato INAPTO, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no sítio eletrônico <https://cb.es.gov.br>.
- 14.3 Na sexta etapa, exame toxicológico, após a publicação do resultado provisório, o candidato poderá protocolar recurso com Laudo Médico e/ou Odontológico de quaisquer substâncias utilizadas para fins medicinais e/ou odontológicas que possam vir a ser detectadas no exame toxicológico. O Laudo Médico e/ou Odontológico a ser apresentado juntamente com o recurso deverá possuir parecer do Médico ou Dentista que prescreveu a substância detectada, relatando o tratamento médico e/ou Odontológico que o candidato realizou e o período de administração da substância. Tal Laudo deverá ser assinado pelo Profissional Médico e/ou Dentista e carimbado com o número de registro no devido Conselho Regulamentador da Profissão.
- 14.3.1 No ato de apresentação de recurso do resultado provisório etapa do exame toxicológico o candidato poderá solicitar a contraprova do exame para sanar quaisquer dúvidas inerentes à utilização ou não das substâncias ilícitas detectáveis.
- 14.4 Na sétima etapa, da Pesquisa Sociofuncional, o candidato que for considerado contraindicado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para procurar pessoalmente a Gerência de Investigação (C2) da Corregedoria/CBMES e tomar conhecimento

da razão que causou sua contraindicação e, se for de seu interesse, apresentar recurso no prazo de 03(três) dias, junto ao Departamento de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido, conforme item 10.1.9.

- 14.4.1 O candidato considerado não recomendado no resultado da Investigação Social terá um prazo de 02 (dois) dias para procurar pessoalmente a Gerência de Investigação (C2) da Corregedoria/CBMES e tomar conhecimento da razão que causou a sua não recomendação e, se for de seu interesse, apresentar recurso no prazo de 03(três) dias, junto ao Departamento de Recursos Humanos do CBMES, a contar da publicação do resultado recorrido, conforme item 10.1.12.
- 14.5 Na oitava etapa (Apresentação para inscrição no Curso de Formação) e nona etapa (Curso de formação de Soldados), os candidatos que se considerarem prejudicados poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados provisórios, interpor recursos administrativos destinados ao presidente da comissão elaboradora do processo seletivo e devidamente protocolizados no Departamento de Recursos Humanos do CBMES, sito à Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória até as 17h do derradeiro dia (ou seja, o dia da publicação não contará, passando a correr o prazo recursal nos dois próximos dias úteis, encerrando as 17h do segundo dia).
- 14.6 Da 5ª a 9ª etapa, os recursos que vierem a ser impetrados, deverão ser protocolados em requerimento próprio, no Departamento de Recursos Humanos do CBMES, sito à Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória, e deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 14.7 Os resultados das etapas provisórios e definitivos, com a análise dos possíveis recursos, serão disponibilizados no endereço eletrônico do CBMES: <https://cb.es.gov.br> e publicados em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, em todas as etapas do certame, será homologado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES e publicado em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e <https://cb.es.gov.br>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, no endereço eletrônico <https://cb.es.gov.br>.
- 16.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocp.org.br e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, <https://cb.es.gov.br>.
- 16.1.2 Alterações na legislação que rege os Militares Estaduais do Estado do Espírito Santo poderão afetar as regras do presente concurso, principalmente no que tange a requisitos para preenchimento dos cargos, o que, caso ocorra, acarretará na devida alteração da regra editalícia, para a conformidade com a legislação em vigor.
- 16.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB e do CBMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 16.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.
- 16.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará sua eliminação do concurso.
- 16.7 O CBMES e o Instituto AOCB não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 16.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer etapa do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 16.7.2 O candidato não terá qualquer direito, em tempo algum, a ressarcimento ou devolução das despesas realizadas com exames e taxa de inscrição caso não obtenha êxito nas provas, não aproveitamento por falta de vagas, reprovação e/ou descumprimento das condições do presente edital ou, ainda, deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula.
- 16.8 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 16.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4242, ou através do e-mail de atendimento

ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES situada na Rua Tenente Mário Francisco de Brito nº 100, CEP 29.050-555, Vitória/ES, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo - COPSE.

- 16.9.1 O CBMES e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 16.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo – COPSE, ouvido o Instituto AOCP.
- 16.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da sua publicação.
- 16.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, localizado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 16.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 20 de junho de 2018.

CARLOS MARCELO DISEP COSTA- Cel BM
Comandante-Geral do CBMES

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa social do ES

DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

HABILIDADES

Os itens da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. Cada item da prova objetiva poderá abordar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa: 1. Compreensão, interpretação e inferências de textos. 2. Tipologia e Gêneros textuais. 3. Variação Linguística. 4. O processo de comunicação e as funções da linguagem. 5. Relações semântico-lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. 6. Norma ortográfica. 7. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numerais e os seus respectivos empregos. 8. Verbo. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 12. Pontuação. 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 15. Formação de palavras. Uso da Crase.

Raciocínio Lógico e matemático: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Diagramas lógicos. 4. Teoria de conjuntos: conjuntos numéricos, números naturais, inteiros, racionais e reais. 5. Relações, Equações de 1º e 2º graus, sistemas. 6. Inequações do 1º e do 2º grau. 7. Funções do 1º grau e do 2º grau e sua representação gráfica. 8. Matrizes e Determinantes. 9. Sistemas Lineares. 10. Análise Combinatória. 11. Geometria espacial. 12. Geometria de sólidos.

Noções de Informática: 1. Informática: Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Identificação e manipulação de arquivos. 4. Backup de arquivos. 5. Periféricos de computadores. 6. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows XP Profissional e Windows 7 e Windows 10. 7. Utilização dos editores de texto (Microsoft Word e Libreoffice Writer). 8. Utilização dos editores de planilhas (Microsoft Excel e Libreoffice Calc.). 9. Utilização do Microsoft PowerPoint e Libreoffice Impress. 10. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web. 11. Navegadores de internet: Mozilla Firefox, Google Chrome.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Leis nº 3196/1978 (estatuto); 2. Decreto-Lei 1001/1969 (art. 1º ao 10); 3. Decreto Lei nº 1002/1969 (art. 7º ao 10); 4. Decreto Estadual nº 254-R/2000 (RDME) – Art. 1º ao 132); 5. Constituição Federal de 1988: Artigo 5º – Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos e Artigo 144 – Capítulo III – Da Segurança Pública, com suas alterações até a data de publicação do Edital; Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública; Ordem social.

ANEXO II
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
TABELAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

Tabela 1 do Anexo II

Exercício	Índice mínimo (masculino)	Índice mínimo (feminino)
Barra (Fixa – Masc), (Estática – Fem.),	10 repetições	45"
Abdominal remador	47 repetições	37 repetições
Apoio de frente	33 repetições	31 repetições
Corrida de 12 minutos	2.500m	2.000m
Natação em piscina 100m	2 minutos	

1. **O candidato terá apenas uma tentativa para realizar cada um dos exercícios previstos na Tabela 1 do Anexo II.**
- 1.1 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos exercícios do Exame de Aptidão Física será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 1.2 Não será dada 2ª chance a qualquer dos candidatos para realização dos exercícios que compõem o Exame de Aptidão Física, não importando o motivo alegado.
- 1.3 Não haverá segunda chamada para realização do Exame de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local do Exame, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 1.4 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Exame de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização do exame.
- 1.5 **Os candidatos deverão comparecer ao local do Exame de Aptidão Física com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
 - a) documento oficial de identificação com foto (original);
 - b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
 - c) laudo médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, conforme consta no item 5.13 deste edital.
- 1.5.1 **O candidato que deixar de apresentar o laudo médico, ou que apresentar laudo médico fora das especificações contidas neste edital, onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Exame de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar o exame, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**
- 1.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 1.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 1.6 O Exame de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.
- 1.6.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos exercícios, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 1.6.2 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Exame de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 1.7 Ao final de cada exercício, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 1.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 1.8 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos, em cada exercício, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 1.8.1 **Não serão contabilizadas as repetições ou tempo, de cada exercício, que forem executados de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o examinador avisar o candidato para correção. O exercício será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições contidas nas descrições de realização dos exercícios, com conseqüente eliminação do concurso.**
- 1.8.2 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum exercício (salvo o previsto no subitem 1.9.6.1, alínea 'b', do exercício de Corrida), não poderá retomar execução do mesmo.
- 1.9 **DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**
- 1.9.1 **FLEXÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO):**
 - a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o candidato deverá posicionar-se embaixo da barra fixa. Ao comando de “em posição”, dado pelo examinador, em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), o candidato tomará posição na barra com empunhadura em pronação, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo;

- b) Execução: ao comando de autorização do examinador, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.
- 1.9.1.1 A contagem das execuções corretas levará em consideração os seguintes aspectos:
- a) o exercício somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo, e após o comando de autorização dado pelo examinador;
 - b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - d) cada execução começará e terminará com os cotovelos totalmente estendidos e os pés acima do solo. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado como um movimento incorreto, que não será computado no desempenho do candidato;
 - e) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;
 - f) o movimento deverá ser dinâmico, ou seja, o candidato não poderá parar para “descansar”.
- 1.9.1.2 Será proibido ao candidato, quando da realização da flexão na barra fixa:
- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
 - b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
 - d) apoiar o queixo na barra;
 - e) não será permitido o impulso provocado pelas pernas ou pelos músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);
 - f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
 - g) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos.
- 1.9.1.3 O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando a execução da flexão não atender ao previsto neste edital, o fiscal repetirá o número da última execução de flexão realizada de maneira correta.
- 1.9.1.4 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo candidato está descrito na Tabela 1 do Anexo II deste edital.

1.9.2 BARRA ESTÁTICA (FEMININO):

- a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: a candidata do sexo feminino, na barra fixa, após o comando de autorização do examinador, deverá assumir a posição inicial, e manter-se em sustentação isométrica em pronação (palmas das mãos para frente, dorso das mãos voltados para o rosto), e a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, com o queixo ultrapassando a linha da barra, e com perda de contato com o solo (pés fora do chão). Poderá fazer uso de suporte, cadeira ou plataforma somente para atingir essa posição;
- b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, após o comando de autorização do examinador, estando ela pendurada somente pelas mãos, em pronação, o examinador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita na posição inicial. O exercício será avaliado pelo tempo de permanência na posição, com o queixo acima da barra.
- 1.9.2.1 O examinador cessará a contagem do tempo no instante em que a candidata do sexo feminino não permanecer na posição descrita na posição inicial, largar da barra ou atingir o tempo máximo previsto na Tabela 1 do Anexo II deste edital.
- 1.9.2.2 Será proibido à candidata, quando da realização da flexão na barra fixa - isometria:
- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida, se necessária, a flexão de joelhos, para evitar o toque dos pés no solo;
 - b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- 1.9.2.3 O desempenho da candidata, até o momento da interrupção, será considerado como índice do respectivo exercício.
- 1.9.2.4 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pela candidata está descrito na Tabela 1 do Anexo II deste edital.

1.9.3 ABDOMINAL REMADOR (MASCULINO/FEMININO):

- a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o(a) candidato(a), partindo-se da posição em decúbito dorsal (deitado de costas para o solo), com os braços estendidos para trás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, pernas estendidas para frente;
- b) Execução: após o comando de autorização do examinador, o(a) candidato(a) realizará a flexão abdominal, que se realizará em dois movimentos: inicia-se realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
- b.1) Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos. Cada execução/repetição começa e termina sempre na posição inicial;
 - b.2) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo;
 - b.3) somente será contado o exercício realizado completamente.

- 1.9.3.1 Será proibido aos candidatos, quando da realização do exercício do abdominal remador, interromper o ritmo das abdominais, com paradas para descanso.
- 1.9.3.2 O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o examinador repetirá o número do último abdominal realizado de maneira correta.
- 1.9.3.3 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo(a) candidato(a) está descrito na Tabela 1 do Anexo II deste edital.

1.9.4 APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (MASCULINO)

- a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: o candidato, após o comando de autorização do examinador, deverá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, em quatro apoios (pés e mãos);
- b) Execução: após o comando de autorização do examinador, o candidato flexionará simultaneamente os braços, fazendo um ângulo de 90° dos braços com os antebraços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial, com extensão completa dos membros superiores/braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.
- 1.9.4.1 Será proibido ao candidato, quando da realização do exercício de apoio de frente sobre o solo:
- a) tocar o peito, tronco, quadril, coxas e/ou pernas sobre o solo;
- b) desfazer a posição reta do corpo durante a contagem;
- c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.
- 1.9.4.2 O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o examinador repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 1.9.4.3 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pelo candidato está descrito na Tabela 1 do Anexo II deste edital.

1.9.5 APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMININO):

- a) Preparação para execução do exercício e posição inicial: a candidata, após o comando de autorização do examinador, irá posicionar-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo e dedos apontados para frente, corpo em equilíbrio e sustentado horizontalizado, pernas estendidas e unidas, ponta dos pés unidas e apoiadas sobre o solo, joelhos tocando o solo, em seis apoios (pés, joelhos e mãos);
- b) Execução: após o comando de autorização do examinador, a candidata flexionará simultaneamente os braços, fazendo um ângulo de 90° dos braços com os antebraços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Cada movimento completo do exercício vale uma repetição.
- 1.9.5.1 Será proibido à candidata, quando da realização do exercício de apoio de frente sobre o solo:
- a) tocar o peito, tronco, quadril e/ou coxas sobre o solo;
- b) o quadril não deve ser alçado (quadril para o alto) nem selado (quadril para baixo);
- c) interromper o ritmo das flexões, com paradas para descanso.
- 1.9.5.2 O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o examinador repetirá o número do último realizado de maneira correta.
- 1.9.5.3 A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido pela candidata está descrito na Tabela 1 do Anexo II deste edital.

1.9.6 CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO/FEMININO):

- 1.9.6.1 Cada candidato deverá percorrer, em até 12 minutos, a distância exigida na Tabela 1 do Anexo II deste edital. A corrida será realizada em local com identificação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos de metragem devidamente sinalizada na pista.
- a) Preparação e execução do exercício pelos candidatos: o exercício de corrida, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerá os seguintes critérios:
- b) Os candidatos poderão, durante tempo de execução da corrida, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- c) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito;
- d) Não será informado o tempo que restar para o término da corrida, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- e) Após soar o apito encerrando o exercício, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do examinador, que aferirá precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova.
- 1.9.6.2 A correta realização do exercício de corrida levará em consideração as seguintes observações:
- a) O tempo oficial da corrida será controlado por relógio do examinador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da corrida;
- b) Orienta-se que, após o apito que indica o término da corrida, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;
- c) A distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora, cujo padrão de desempenho a ser atingido está descrito na Tabela 1 do Anexo II deste edital.
- 1.9.6.3 Será proibido aos candidatos, quando da realização do exercício de corrida:
- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

- b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o exercício de corrida;
- c) Não aguardar a presença do examinador, que aferirá precisamente a metragem percorrida;
- d) Abandonar a pista antes da liberação do examinador.

1.9.7 NATAÇÃO EM PISCINA – 100m (MASCULINO/FEMININO):

- 1.9.7.1 O teste de natação de 100 metros será realizado em piscina e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos do sexo masculino e feminino será constituída de:
- a) após o comando de autorização do examinador, o candidato deverá posicionar-se em pé, dentro da piscina, no início da raia, apoiado na borda correspondente, aguardando a autorização do examinador;
 - b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá iniciar o deslocamento na piscina e nadar 100 metros em nado livre, no tempo máximo de 2 minutos, conforme previsto na Tabela 1 do Anexo II deste edital;
 - c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) – isso ocorrerá somente quando o comprimento da piscina for menor que 100 metros;
 - d) a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.
- 1.9.7.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:
- a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;
 - b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda para continuar a nadar;
 - c) dar ou receber qualquer ajuda física;
 - d) invadir a raia alheia;
 - e) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.
- 1.9.7.3 Quantos aos trajes permitidos para realização do teste de natação, serão aceitos sunga (traje masculino) e maiôs (traje feminino), não sendo aceitos trajes tais como “macacão”, ou qualquer outro que favoreça a propulsão e/ou flutuação.

ANEXO III

CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA APLICAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR

O presente anexo destina-se à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Soldado Bombeiro Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao referido cargo.

CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

A Inspeção de Saúde é realizada por meio de Junta Militar de Saúde I (JMS) do HPM-ES e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira no Corpo de Bombeiros Militar, após avaliação médica, e de exames complementares.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 1º Os candidatos convocados para a Inspeção de Saúde deverão comparecer aos locais previamente indicados, para a avaliação, munidos dos Exames Complementares descritos no item II, deste anexo.

§ 1º A avaliação médica, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO PARA O CONCURSO.

§ 2º A avaliação médica estará sob a responsabilidade da Junta Militar de Saúde I.

§ 3º O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta de Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 4º A Avaliação Médica será realizada pela Junta de Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 5º A critério da Junta de Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 6º Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 7º A Junta Militar de Saúde I, após a análise do exame clínico e dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

§ 8º Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO na avaliação médica.

§ 9º A avaliação médica será realizada no HPM-ES e as Normas que se seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições incapacitantes, e os índices exigidos, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

SEÇÃO II

DOS EXAMES COMPLEMENTARES

Art. 2º Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o item I deste anexo são os seguintes:

1 – Complementares

- a) Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, uréia, Acido úrico, Colesterol total e frações, triglicerídeo, creatina, VDRL.
- b) Para as candidatas, salvo se desnecessário no caso de gravidez óbvia, deverá ser efetuado teste de gravidez (β eta-HCG sanguíneo).
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até seis meses antes do exame de saúde
- f) Teste ergométrico com laudo médico.

- g) Audiometria com laudo (Verificar índice audiométrico nesta normatização)
 - h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM com agendamento prévio)
 - i) Exame dermatológico com laudo especificando se há tatuagens e/ou deformações.
 - j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo.
- Obs.: Os exames terão validade até 60 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios X de tórax.

2 – Oftalmológico: avaliação oftalmológica pelo especialista, constando:
(Deverá ser realizada sem óculos e sem lentes de contato)

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho;
 - b) Acuidade visual com correção em cada olho (deverá ser colocado o grau);
 - c) Tonometria de aplanção em cada olho;
 - d) Biomicroscopia de cada olho;
 - e) Fundoscopia de cada olho;
 - f) Motricidade ocular de cada olho;
 - g) Senso cromático;
- Obs.: Caso haja patologia, o oftalmologista deverá colocar o CID-10.

3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista.

5 – Exame toxicológico/*antidoping* (art. 9º, VIII da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012), de caráter eliminatório.

SEÇÃO III

CONDIÇÕES INCAPACITANTES

Art. 3º São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam:

§ 1º Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protusão do saco herniário;
- f) Obesidade (severa, IMC acima de 35);
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoidiana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- l) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- m) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- n) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições incapacitantes;
- o) Sorologia positiva para Doença de Chagas;
- p) Dependência de álcool ou drogas;

§ 2º Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3º Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otosclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV, item g).

§ 4º Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia

anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo e cirurgias refrativas, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção;

c) Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

Blefarites graves

Alterações em conjuntivas: Simblefáros, seqüelas de conjuntivites crônicas, pterígios;

Inflamação de glândulas e condutos lacrimais (Dacriocistites crônicas e purulentas)

Opacificação de córneas, principalmente no eixo visual, seqüelas de úlceras de córnea, leucomas.

Distrofias ou degenerações de córneas, ex: ceratocones.

Seqüelas de trauma ou de queimaduras de globo ocular;

Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo: desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;

Glaucomas congênitos ou adquiridos;

Lesões retinianas que levam a descolamento de retina, mesmo que tratadas; Doenças retinianas e ou maculares congêntas ou não que levem a baixa acuidade visual; Coroidite ou retino-coroidites que comprometam a função visual; Quadro de uveítes anteriores ou posteriores, agudos, crônicos ou recidivantes;

Inflamações de nervo óptico uni ou bilateral;

Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas.

Pressão intra-ocular: deve estar no limite de até 18 mmHg, em ambos os olhos.

§ 5º Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia, disartria, disartrofonía, fendas palatinas, doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “Índices mínimos”.

§ 7º Pele e Tecido Celular Subcutâneo

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atroficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zóster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

Tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança (Lei Complementar nº 667/2012). Ver itens 1.11.13, 1.11.14 e 1.11.15 deste Edital.

§ 8º Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório com passado recente ou em atividade (é importante colher a história patológica pregressa); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

§ 9º Sistema Córdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquifigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas.

O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é incapacitante.

§ 10. Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e

outras parasitoses graves (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos.

§ 11. Aparelho Genito-Urinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante.

Urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria, atentando-se para a proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal);

§ 12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; discopatia, desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em “S” itálico ou “S” invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COB acima de 10 graus, escoliose com báscula de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias. Convêm solicitar o parecer especializado para avaliação de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

Luxação recidivante; distúrbios osteo musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos, e alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores.

§ 12.1 Exame dos pés

a) Observar deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Não se deve considerar, de início, como patológicos os falsos pés planos aos adultos que andam constantemente descalços, cujo aspecto plano deve-se ao desenvolvimento das partes moles. O que interessa é determinar se os pés conservam sua estética e se os elementos músculo-ligamentares-tendinosos estão dinamicamente preservados, conferindo aptidão ao candidato. Para tanto nos casos duvidosos, deve-se pedir o parecer do ortopedista que solicitará RX dorso-plantar, e medição do ângulo talus-calcâneo que deverá ser entre 15 e 25 graus, se este ângulo for maior, é considerado pé plano verdadeiro, se menor, pé cavo ou com outras deformidades incompatível para ingresso na Polícia Militar.

§ 12.2 Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial deverá ser menor que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial deverá ser menor que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo dos membros inferiores dentro dos critérios acima.

§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

- anemias, exceto as carenciais;
- doença linfoproliferativa maligna -leucemia, linfoma;
- doenças mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- hiperesplenismo;
- agranulocitose;
- discrasia sangüínea.

§ 15. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, parestias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

§ 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;

- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST em atividade, incluindo HIV é incapacitante.

§ 19. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer alterações consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

Seção IV

Índices Exigidos

Art. 4º São índices exigidos para o concursado ter plena condição de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA

Para Ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima é de 1,65m para homens e 1,60 m para mulheres, conforme Lei Complementar Estadual nº 667/2012.

b) ACUIDADE VISUAL

Nível de acuidade visual sem correção : 0,5 em cada olho separadamente, ou 0,4 em um olho estando o outro com 0,6; ou 0,3 em um olho estando o outro com 0,7.

Nível de acuidade visual com correção : 1,0 em cada olho separadamente.

Graus toleráveis até:

- Mais três dioptrias de hipermetropia (limite de até + 3)
- Menos duas dioptrias de miopia (limite de até – 2)
- Menos uma diopia de astigmatismo de cilindro negativo. (limite de até -1)

Cirurgia oftálmica não toleráveis que incapacitam: cirurgia de catarata, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, escleras, retinopatias ou vitrectomias, mesmo com visão de 1,0 em cada olho separadamente sem ou com correção.

Os candidatos operados de cirurgia refrativa (miopia, hipermetropia e astigmatismo), deverão ser submetido a exame oftalmológico por especialista do Hospital da Polícia Militar (HPM).

c) SENSO CROMÁTICO

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros é admissível discromatopsia de grau leve, sendo incapacitante a de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

d) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Toleram-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente indicado pelo CBMES.

f) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JIS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade o médico ou a JIS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min.

Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat / min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

g) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

Serão considerados Inaptos os candidatos que apresentarem:

(A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica)

Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500 Hz, 1 KHz, 2 KHz, 3 KHz, 4 KHz, e 6 KHz.

Perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis, em 2 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 6 KHz.

Perda maior que 30 (trinta) decibéis em frequências isoladas.

Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º O cargo de Bombeiro Militar Estadual, devido a sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica, constante do art. 3º deste anexo.

§ 1º Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente anexo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo (COPSE) do CBMES.

Art. 9º O exame toxicológico deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo (COPSE) do CBMES.

Art. 10. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Inspeção de saúde.

Art. 11. A Junta Militar de Saúde I, utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 12. Recursos

§ 1º O candidato que desejar interpor recurso disporá de cinco (5) dias úteis, contados do dia seguinte ao da divulgação do resultado provisório da inspeção de saúde.

§ 2º Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico.

§ 3º O recurso deverá ser apresentado através de requerimento ao departamento de perícias médicas da DS com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso, e a sua finalidade.

§ 4º Os recursos em desacordo com este anexo não serão analisados

§ 5º Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação da presente norma. No caso em questão não serão aceitos recursos quanto ao mérito e ou índices previstos.

§ 6º A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo (COPSE) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e publicar os resultados do recurso.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADES DE BENS**

Eu,.....,RG....., declaro para fins de posse no cargo dedo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, em decorrência de aprovação no Concurso Público realizado através do Edital nº/20....., e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

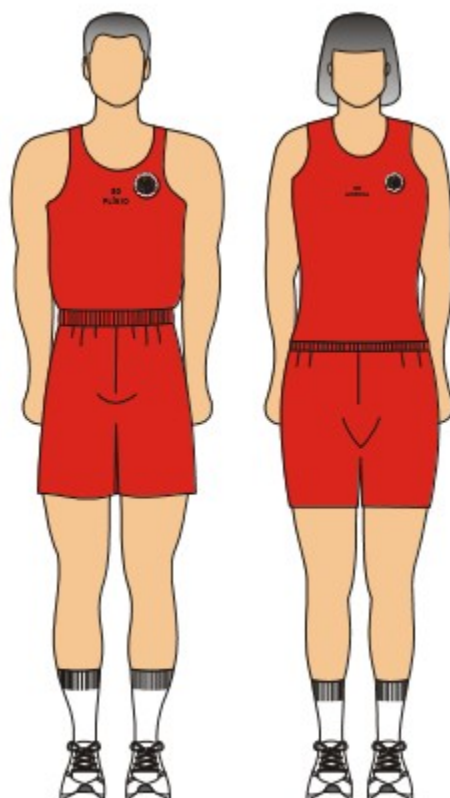
- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadram entre os elencados no item b.
b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior).

Obs: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica de declarante.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Vitória (ES), ____ de ____ de 2018.

(NOME E ASSINATURA CANDIDATO)



ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

a) cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do certificado de reservista e cópia do histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola ou órgão competente, todos acompanhados do original para conferência;

b) duas fotos, uma 3x4 e uma 5x7, todas coloridas e atuais;

c) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

d) Certidão do SPC ("Nada consta" ou "Consta" do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito e SERASA - Centralizadora dos Serviços dos Bancos S/A);

e) preenchimento de formulário específico, com informações pessoais, a ser disponibilizado no dia do comparecimento no QCG/CBMES.

OBS 1: Os documentos das letras "c" e "d" só serão aceitos com data de emissão até no máximo 02 (dois) meses antes da entrega da documentação.

ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CFSd – OITAVA ETAPA

- a) Cópia de documento oficial de identidade, acompanhado do original para conferência;
- b) Duas fotografias 3x4 iguais e recentes, devidamente identificadas no verso, com nome completo do candidato;
- c) Termo de procuração, acompanhado de fotocópia autenticada em cartório de documento oficial de identidade do outorgado, no caso de pedido de isenção de inscrição por procuração;
- d) Histórico escolar do ensino médio (cópia autenticada em cartório);
- e) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia autenticada em cartório);
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar Obrigatório - original;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
- h) Comprovante do CPF;
- i) Número de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito).

OBS 1: Para a identificação, não serão aceitos por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Identidade Funcional e CPF.

OBS 2: Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.